



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



**LEI Nº.1167/2015**

**“DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
PONTO DE TAXI E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado ponto de taxi situado no canteiro principal da Avenida Jose carlos de Castro Alexandria, em frente ao terminal rodoviário da cidade de Tacuru – MS, como “ponto de Taxi ARI VIEIRA MACIEL”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 27 (vinte e sete )  
dias do mês de Abril de 2015 (dois mil e quinze).**

***PAULO PEDRO RODRIGUES***

Prefeito Municipal